



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 944/71 - De 30 de dezembro de 1971.

Alteração redação da Lei nº 939/71.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - O Artº 2º da Lei nº 939/71, de 14 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artº 2º - O valor do crédito referido no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes verbas:

<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>ANULAÇÃO</u>
	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
	<u>Serviço de Pavimentação</u>	
	<u>Despesas de Capital</u>	
4110.94 - <u>Obras Públicas</u>		
	Colocação de guias, sarjetas e pavimentação	Cr\$ 30.204,69
	Colocação de Guias, sarjetas e pavimentação (P.P.M.).....	Cr\$ 9.357,69
	<u>PRACAS? JARDINS E PARQUES INFANTIS</u>	
	<u>Despesas Correntes</u>	
3111.95 - <u>Pessoal civil</u>		
	Pago. de servidores contratados em regime de C.L.T.....	Cr\$ 335,62
	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA - Difusão Cultural</u>	
	<u>Despesas de Capital</u>	
4140.67 - <u>Material Permanente</u>		
	Aquisição de uma fanfarra.....	Cr\$ 5.000,00
	Total da anulação.....	Cr\$ 44.908,00"

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos trinta dias do mês de dezembro de 1971.

ARTHUR BOIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretária da Prefeitura

em data acima citada.-

OZIAS MARINI - Secretário -